



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 7 de julho de 2020

Ano VI - Edição nº 01054 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0E9E8C96D0B6DAD20F203EED701F9705

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 46 DE 04 DE JULHO DE 2020 PRORROGA POR MAIS 30 DIAS (TRINTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 39 DE 04 DE JUNHO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6375/2017, ANTE O PEDIDO FORMAL DA COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR, POIS O PROCESSO ENCONTRA-SE EM FASE DE INSTRUÇÃO.
- RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DA SAÚDE Nº 01- MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19 NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
- PORTARIA Nº 146/20 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO- JOÃO VIEIRA ALMEIDA.
PORTARIA Nº 148/20 -LICENÇA PRÊMIO- ROSIANE NOVAES ELOI MARTINS.
- ERRATA DO DECRETO Nº 20.589/20 - NOMEAÇÃO - MAIARA LIZ ARAUJO DOS SANTOS LÃO.
- DECRETO Nº 20592 - PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO- ALEXSANDRO SOUZA RAMOS.
DECRETO Nº 20593 - EXONERAÇÃO- ROBERTO RIBAS MARTINS.
DECRETO Nº 20594 - EXONERAÇÃO- FABIO DA SILVA MACIEL.
DECRETO Nº 20595 - NOMEAÇÃO- ROBERTO RIBAS MARTINS.
- AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 028/2020 (COVID)
- DECRETO Nº20596 - TORNAR SEM EFEITO- EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO – ROBERTO RIBAS MARTINS
DECRETO Nº20597 - NOMEAÇÃO- LUIZ FAGNER SÃO PAULO LUZ
DECRETO Nº20598 - EXONERAÇÃO- JOAQUIM ALVES LIMA NETO
DECRETO N 20599 - TORNAR SEM EFEITO- NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO- WELLINGTON SOUZA SANTOS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 46 DE 04 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 39 de 04 de junho de 2020 referente ao Processo Administrativo nº6375/2017, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 04 DE JULHO DE 2020


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA SAÚDE Nº 01

Manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19
na Atenção Primária à Saúde do Município de Jequié/Ba



Julho 2020

Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

INTRODUÇÃO

No fim de 2019, o Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este Novo Coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China)⁽¹⁾. Ainda não há informações plenas sobre a história natural, nem medidas de efetividade inquestionáveis para manejo clínico dos casos de infecção humana pelo SARS-CoV-2 (do inglês *SevereAcuteRespiratorySyndromeCoronavirus2*), restando ainda muitos detalhes a serem esclarecidos⁽¹⁾. No entanto, sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves – cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória –entre 5% e 10% dos casos. Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e condições clínicas associadas (Anexo 1).

Em apenas dois meses foram confirmados milhares de casos de Covid-19, resultando em inúmeros óbitos. Tal situação levou a OMS a declarar, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus, denominada COVID-19, constituía-se Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional.

Em março de 2020, o vírus SARS-CoV-2 disseminou-se para diversos países, apresentando elevado índice de contaminação e acometimento de doença respiratória. O agravamento dos quadros respiratórios desencadeou a ocorrência de números alarmantes de óbitos, especialmente em grupos de risco como idosos, gestantes, imunodeprimidos e outros, em diversas partes do mundo. Este novo cenário exigiu que a OMS, em 11 de março de 2020, elevasse ainda mais o nível de alerta sanitário, classificando a disseminação da COVID-19 foi como pandemia.

Na data de 22 de março de 2020, o município de Jequié teve o seu caso número zero registrado, confirmado através da metodologia laboratorial RT-PCR (detectável para coronavírus SARS-CoV2). Tratava-se de munícipe que regressava de viagem recente à cidade de São Paulo, estado que àquela época já caracterizava-se por transmissão comunitária da doença.

Até o dia 02 de Julho de 2020, o município registro 2.363 casos suspeitos, 1.007 casos confirmados para a COVID 19, 34 óbitos. Nesta mesma data encontram-se em acompanhamento 1.507 pessoas, ao tempo em que há registro de 445 casos recuperados,

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

conforme dados apurados no sistema de monitoramento PEXBrasil e apresentados no Boletim Diário COVID-19.

Diversos estudos, em nível de Brasil e do mundo acerca da pandemia do novo coronavírus, apontam que os dados oficiais apresentados somam-se a prováveis subnotificações, as quais se dão em razão de eventuais fragilidades logísticas no enfrentamento à COVID-19, à exemplo insuficiência no quantitativo de testes em larga escala para diagnósticos da COVID-19. O referido contexto faz desse inimigo invisível, algo ainda mais obscuro e exigente, situação esta que requer por parte desta Secretaria Municipal de Saúde de Jequié - SMS, mudanças nas estratégias para o controle, combate e enfrentamento à COVID-19.

Nos momentos iniciais de enfrentamento à doença COVID-19, a SMS adotou condutas de modo a seguir as recomendações e orientações emitidas pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS/MS, apresentada nos Protocolos de Manejo Clínico do coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde.

As versões iniciais dos protocolos tratavam prioritariamente do distanciamento social, da obediência às regras de etiqueta respiratória, do monitoramento aos casos suspeitos ou confirmados por meio do serviço de teleacompanhamento, dando ênfase à recomendação “fique em casa”. Neste momento, a procura aos serviços de saúde era recomendada em caso de agravamento do quadro clínico evidenciado por meio de desconforto respiratório.

Seguindo a essa lógica, a SMS estruturou e organizou o serviço de atendimento e acompanhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em nível municipal, por meio do DISCK COVID. Foi criado canal direto de teleatendimento aos usuários, os quais acessam para relato de sinais e sintomas, contatos à casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, busca de orientações, retirada de dúvidas, dentre outros. Ao contatarem, os usuários são cadastrados e avaliados com base nos relatos de sinais e sintomas, passando a serem acompanhados e monitorados por outra equipe que constitui o Vigia COVID, sistema operacionalizado por profissionais de nível superior em saúde, predominantemente odontólogos da APS, que sob a supervisão de profissional médico, realizam contato diário com os usuários cadastrados para verificação se apresentação e/ou evolução dos sintomas relatados.

No entanto, a medida que número de casos suspeitos e confirmados no município de Jequié/Ba foram aumentando, observou-se a ocorrência de alguns casos cursarem com gravidade, vindo a requerer assistência hospitalar especializada quer sejam a nível

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

enfermarias ou unidades de terapia intensiva, em virtude da necessidade de suporte ventilatório.

Deste modo, frente ao acréscimo do número de casos, é iminente a preocupação com a oferta de leitos, visto que os hospitais de referências para assistência aos casos de COVID-19, sendo eles: Hospital São Vicente – para casos de média complexidade, e Hospital Geral Prado Valadares – para casos de média e alta complexidade, compõe a rede estadual para o enfrentamento da doença, vindo a representar a referência assistencial hospitalar para os 26 municípios da microrregião de Jequié. Portanto, a possibilidade da ausência em ofertas de leitos pelo sistema único de saúde para assistência aos casos de COVID-19 na microrregião, deve ser considerada.

Frente ao novo cenário apresentado nos meses de maio/junho, concomitante com a apresentação do Protocolo de Manejo Clínico do coronavírus (covid-19) na Atenção Primária à Saúde - versão 9, através da Secretaria de Atenção Primária à Saúde-SAPS/MS, bem como orientações do Ministério da Saúde para Tratamento Medicamentoso Precoce de Pacientes com Diagnóstico da COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié/Ba adotou mudanças nas estratégias de enfrentamento, controle e combate à COVID-19.

Ao início do mês de junho foi reformulado e apresentado o novo Fluxo da Atenção Primária no enfrentamento à COVID-19⁽²⁾, promovendo-se a descentralização do monitoramento e acompanhamento dos casos registrados de Síndrome Gripal (SG) e registros de contatos aos casos suspeitos e/ou confirmado de COVID-19, assim como de modo a assegurar o acolhimento e atendimento por demanda espontânea nas unidades da rede básica de saúde, dos usuários que apresentem sinais de SG e referência às unidades de assistência hospitalar dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Soma-se a esse contexto, novas orientações propostas através NOTA INFORMATIVA Nº.9/2020-SE/GAB/SE/MS⁽³⁾ - Orientações para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19.

Assim, diante das perspectivas de possíveis intervenções nas fases iniciais da infecção causada pelo vírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19, bem como frente ao panorama epidemiológico vivenciado no município de Jequié/Ba, foi promovido em 18 de junho de 2020 - Encontro Técnico Discursivo entre profissionais de diversas áreas de formação em saúde (Enfermeiro, Odontólogo, Sanitarista, Assistente Social, Médico da Estratégia Saúde da Família, Médico da Urgência e Emergência/Supervisor do Programa Mais Médico, Médico Infectologista).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

O encontro promovido através do Núcleo de Ações Estratégicas de Combate ao Coronavírus – NAESCC/SMS/Jequié, com a presença de alguns profissionais médicos que se encontram em atuação na linha de frente do combate à COVID-19 (quer em hospital de referência, unidades de atenção primária ou consultórios particulares), objetivou discutir o cenário municipal frente à COVID-19 bem como o traçar de estratégias para a promoção de melhorias nos processos de trabalho e assistência medicamentosa e à saúde da população usuária do SUS.

Na oportunidade foi verificado que os profissionais médicos, presentes na condição representativa da categoria atuante na rede de atenção primária municipal, frente ao cenário de emergência em saúde pública a nível nacional e internacional, vêm adotando diversas medidas de manejo clínico dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19, assim como lançando mão da indicação e prescrição de algumas medicações elencadas nas orientações presentes na NOTA INFORMATIVA Nº.9/2020-SE/GAB/SE/MS⁽²⁾.

Desta forma, mediante deliberações promovidas no encontro técnico, a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié/Ba apresenta RECOMENDAÇÃO TÉCNICA SAÚDE Nº 01 -Manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19 na Atenção Primária à Saúde do Município de Jequié/Ba.

A presente recomendação tem sua elaboração baseada nos guias, protocolos, notas técnicas e diretrizes normatizadas pelo Ministério da Saúde, considerando-se a experiência multidisciplinar de profissionais médicos de diferentes especialidades que vivenciam o enfrentamento da doença COVID-19, com atuação em diversos níveis do combate no município de Jequié/Ba, assim como demais protocolos e referências validadas que abordam a temática.

OBJETIVOS

Geral

- Orientar a Atenção Primária à Saúde do município de Jequié/Ba para identificação, notificação e manejo clínico de casos confirmados de infecção humana por SARS-CoV-2 (COVID-19) com base nos critérios clínicos e epidemiológico, de modo a mitigar a cadeia de transmissão sustentada e viabilizar tratamento medicamentoso precoce, objetivando evitar o agravamento desses casos.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

Específicos

- Orientar os profissionais da rede municipal de saúde quanto ao manejo clínico dos casos confirmados para o novo coronavírus com base nos critérios clínicos e epidemiológico;
- Oportunizar aos médicos da Atenção Primária à Saúde, que se disponham conjuntamente com os pacientes, a tratá-los de acordo com NOTA INFORMATIVA Nº.9/2020-SE/GAB/SE/MS⁽²⁾ - Orientações para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19*, instituída pelo MS e revisada por profissionais médicos que se encontram na linha de frente do COVID-19 no município de Jequié/Ba.

Nota: * Novas versões podem ser adotadas conforme o avançar de estudos e produção de novos conhecimentos acerca do enfrentamento e tratamento da COVID-19.

3. TRANSMISSÃO

Acredita-se que o SARS-CoV-2 seja transmitido por meio de contato e gotículas que se formam quando uma pessoa infectada fala, tosse ou espirra ou aerossóis, nos casos de realização de procedimentos que gerem aerossóis. A transmissão pode ocorrer pessoa a pessoa ou a curtas distâncias. Entretanto, transmissões por via fecal-oral foram relatadas e evidências recentes sugerem que esse mecanismo não pode ser descartado⁽³⁾.

Como Ocorre a Transmissão do SARS-CoV-2?

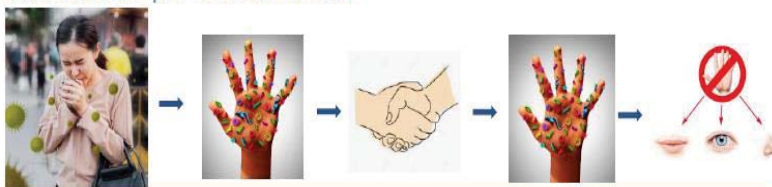
Transmissão por
gotícula
(partículas
>5µm)



Transmissão por
aerossol
(partículas
<5µm)



Transmissão por contato direto



Transmissão por contato indireto



Fonte: Albert Einstein – Sociedade Benficiente Israelita Brasileira

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

SINAIS E SINTOMAS

Classificação dos Sinais e Sintomas

SINAIS E SINTOMAS LEVES	SINAIS E SINTOMAS MODERADOS	SINAIS DE GRAVIDADE
• Anosmia • Ageusia • Coriza • Diarreia • Dor abdominal • Febre • Faringite • Mialgia • Tosse • Fadiga • Cefaleia	• Tosse persistente + febre persistente diária - ou • Tosse persistente + piora progressiva de outro sintoma relacionado à COVID-19 (adinamia, prostração, hiporexia, diarreia) - ou • Pelo menos um dos sintomas acima + presença de fator de risco	Síndrome Respiratória Aguda Grave – Síndrome Gripal que apresente: Dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no Tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada de lábios ou rosto e/ou • Hipotensão

NOTA INFORMATIVA Nº.9/2020-SE/GAB/SE/MS - Orientações para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19⁽²⁾

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

TRATAMENTO MEDICAMENTOSO

*Orientação de tratamento conforme a Classificação dos
Sinais e Sintomas*

PACIENTES ADULTOS	FASE 1 1º ao 7º dia	
SINAIS SINTOMAS LEVES	E Sulfato de Hidroxicloroquina D1: 400mg 12/12h D2 ao D5: 400mg 24/24h + Azitromicina 500mg 1x ao dia, durante 5 dias Ivermectina 6mg, 0,2 mg por Kg de peso – Dose Única	Prescrever medicamento sintomático
SINAIS SINTOMAS MODERADOS	E Considerar internação Afastar outras causas de gravidade Avaliar presença de infecção bacteriana Sulfato de Hidroxicloroquina D1: 400mg 12/12h D2 ao D5: 400mg 24/24h + Azitromicina 500mg 1x ao dia, durante 5 dias Ivermectina 6mg, 0,2mg por Kg de peso - Dose Única	

NOTA INFORMATIVA Nº.9/2020-SE/GAB/SE/MS - Orientações para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19⁽²⁾

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

NOTAS

1. Apesar de serem medicações utilizadas em diversos protocolos e de possuírem atividade *in vitro* demonstrada contra o coronavírus, ainda não há meta-análises de ensaios clínicos multicêntricos, controlados, cegos e randomizados que comprovem o benefício inequívoco dessas medicações para o tratamento da COVID-19. Assim, fica a critério do médico a prescrição, sendo necessária também a vontade declarada do paciente, conforme modelo anexo.
 2. O uso das medicações está condicionado à avaliação médica, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares, em Unidade de Saúde.
 3. Os critérios clínicos para início do tratamento em qualquer fase da doença não excluem a necessidade de confirmação laboratorial e radiológica.
 4. Contra-indicações absolutas ao uso da hidroxicloroquina: gravidez, retinopatia/maculopatia secundária ao uso do fármaco já diagnosticada, hipersensibilidade ao fármaco, miastenia grave.
 5. Não há necessidade de ajuste da dose de hidroxicloroquina para insuficiência renal (somente se a taxa de filtração glomerular for menor que 15) ou insuficiência hepática.
 6. O risco de retinopatia é menor com o uso da hidroxicloroquina.
 7. Recomendamos ECG prévio especialmente no uso da combinação Hidroxicloroquina + Azitromicina em pacientes de risco.
 8. Prescrever Oseltamivir 75mg VO/2x nas primeiras 48 horas (até 5º dias dos sintomas) por 05 dias para pacientes com Síndrome Gripal + **FATORES DE RISCO:**
 - Grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal).
 - Adultos $\geq$ 60 anos. • Crianças $<$ 5 anos (sendo que o maior risco de hospitalização é em menores de 2 anos, especialmente as menores de 6 meses com maior taxa de mortalidade).
- Ministério da Saúde | Secretaria de Vigilância em Saúde 16
- População indígena aldeada ou com dificuldade de acesso.
 - Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico (risco de síndrome de Reye).
 - Indivíduos que apresentem:
 - › Pneumopatias (incluindo asma).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

- › Pacientes com tuberculose de todas as formas (há evidências de maior complicação e possibilidade de reativação).
- › Cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica).
- › Nefropatias.
- › Hepatopatias.
- › Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme).
- › Distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus).
- › Transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico – AVE ou doenças neuromusculares).
- › Imunossupressão associada a medicamentos (corticóide ≥ 20 mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa) neoplasias, HIV/aids ou outros.
- › Obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40 em adultos).

Conforme Nota Técnica 67/2020 CGPNI/DEIDT/SVS/MS PRIORIZAR: Grávidas em qualquer idade gestacional, adultos ≥ 60 anos, Doença Renal Crônica, Obesos IMC ≥ 40 , Hepatopata, SARG - Síndrome Respiratória Aguda Grave, Imunossuprimidos; Em caso de confirmação de COVID -19 por meio de exame laboratorial (RT-PCR), suspender o uso da medicação (Oseltamivir 75mg).

9. Não coadministrar hidroxicloroquina com amiodarona e flecainida.
10. Há interação moderada da hidroxicloroquina com: digoxina (monitorar), ivabradina e propafenona, etexilato de dabigatran (reduzir dose de 220 mg para 110 mg), edoxabana (reduzir dose de 60 mg para 30 mg). Há interação leve com verapamil (diminuir dose) e ranolazina.
11. Em crianças, dar sempre prioridade ao uso de hidroxicloroquina pelo risco de toxicidade da cloroquina.
12. Avaliar saturação por oxímetro para sinais de gravidade se abaixo de $<95\%$, opressão torácica, ou desconforto respiratório, **ENCAMINHAR PARA O HOSPITAL IMEDIATAMENTE**, com relatório médico em mãos.
13. A Sociedade Brasileira de Cardiologia recomenda a realização de Eletrocardiograma no primeiro, terceiro e quinto dias do tratamento Hidroxicloroquina com associação eventual com azitromicina.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

14. Realizar monitoramento eletrocardiográfico no uso da Hidroxicloroquina:
 - Baixo Risco (QTc < 450ms+ sem fatores de risco) liberado para uso e acompanhamento; ECG inicial, no terceiro e quinto dia. Repetir se houver surgimento de novos fatores.
 - Moderado Risco: (QTc entre 450 e 500ms e/ou algum fator de risco): cautela no uso. ECG diário avaliar suspensão de outras drogas que prolongam o QT.
 - Alto Risco (QTc > 500ms, independente de fatores de risco) evitar o uso. Se considerar risco da COVID > risco de morte súbita, suspender drogas que prolongam o QT e acompanhar ECG diariamente.
15. O medicamento Hidroxicloroquina não faz parte do elenco básico de medicamentos contemplados na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME. O usuário/paciente, o qual aceita a recomendação/indicação de uso, deve assinar o TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO HIDROXICLOROQUINA EM ASSOCIAÇÃO COM AZITROMICINA PARA COVID-19.

6. EXAMES COMPLEMENTARES

6.1. EXAMES LABORATORIAIS DE RELEVÂNCIA NA COVID-19:

Hemograma completo;

TP, TTPA, proteína C-reativa (de preferência ultra sensível);

AST (TGO), ALT (TGP), Gama-GT,

Creatinina; Uréia; Glicemia;

DHL;

Íons (Na/K/Ca/Mg);

RT-PCR SARS-Cov-2 (até o 7º dia do início dos sintomas)

Teste molecular rápido para coronavírus - TR (a partir do 8º dia do início dos sintomas);

6.2. EXAMES DE IMAGEM DE RELEVÂNCIA NA COVID-19:

• Eletrocardiograma - ECG ;

• Tomografia Computadorizada- TC - TÓRAX (SRAG- Síndrome Respiratória Aguda Grave ou Suspeita)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

ANEXO I

Quadro 1 – Letalidade provocada pela COVID-19 por faixa etária na China, Ministério da Saúde, 2020. Taxa de letalidade por idade [15]:

- 0,2% em pacientes entre 10 e 19 anos
- 0,2% em pacientes entre 20 e 29 anos
- 0,2% em pacientes entre 30 e 39 anos
- 0,4% em pacientes entre 40 e 49 anos
- 1,3% em paciente entre 50 e 59 anos
- 3,6% em paciente entre 60 e 69 anos
- 8,0% em pacientes entre 70 e 79 anos
- 14,8% em pacientes acima ou igual a 80 anos

Ref: CDC China Weekly. Accessed Feb 20, 2020.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO IVERMECTINA EM ASSOCIAÇÃO COM AZITROMICINA PARA COVID-19

Paciente _____

RG _____ CPF _____

Sexo _____ Data de nascimento ____/____/____

Tel () _____

Fui devidamente informado (a), em linguagem clara e objetiva pelo médico (a), de que as avaliações e os exames realizados revelaram:

() COVID-19 causada pelo coronavírus SARS-COV-2n

() Suspeita de COVID-19 causada pelo coronavírus SARS-COV-2n

E com base nesta análise médica foi recomendado o seguinte tratamento/procedimento:

IVERMECTINA EM ASSOCIAÇÃO COM AZITROMICINA

IVERMECTINA: o procedimento, seus benefícios, riscos e alternativas

- 1- Ivermectina é um medicamento utilizado como anti-helmíntico.
- 2- Estudos in vitro (testes em laboratório) com a ivermectina demonstraram diminuição da carga viral do SARS-COV-2n, sugerindo assim o seu uso off-label como opção para o COVID-19.
- 3- Tratando de uso off-label, não há garantias de cura da infecção pelo SARS-COV-2n, devendo o paciente seguir orientações médicas com atenção e procurar o serviço médico se houver agravamento do caso para nova abordagem médica e possível alteração de tratamento.
- 4- Esse medicamento tem como possíveis efeitos colaterais: dor abdominal, constipação, diarreia, náusea, febre, cefaléia, tontura, sonolência, prurido, rash, edema cutâneo, adenopatias e hipotensão. Sendo efeitos colaterais descritos na bula com baixas porcentagens de acometimento, mas deve-se informar ao médico se algum dos efeitos surgirem. Esse medicamento interage com varfarina elevando os valores de INR, devendo o médico ser informado do uso dessa medicação
- 5 – O medicamento tem risco C em grávidas - onde foram encontrados efeitos colaterais no feto, mas sem evidências que suprimam o uso quando for avaliado como necessário.
- 6 - Não é recomendado o uso em lactante, na ausência de avaliação e orientações médicas.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Por livre iniciativa, aceito me submeter aos riscos supramencionados e autorizo/permito de forma voluntária que o(s) medicamento (s) seja(m) utilizado(s) da forma como me foi exposto no presente termo.

Essa autorização é fornecida a(o) médico(a) abaixo identificado(a), bem como aos seus assistentes e/ou profissionais por ele selecionados.

Tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas relativas ao(s) procedimento(s), após ter lido e compreendido todas as informações deste documento, antes da sua assinatura.

Apesar de ter entendido as explicações que me foram prestadas, de terem sido esclarecidas todas as dúvidas e estando plenamente satisfeito(a) com as informações recebidas, reservo-me o direito de interrogar este consentimento antes que o(s) procedimento(s), objeto deste documento, se realizem.

Jequié _____ de _____ de 2020. Às ____:____ (hh:min)

() paciente () responsável

Nome do paciente _____

Assinatura _____

DECLARAÇÃO DO(A) MÉDICO(A) RESPONSÁVEL

CONFIRMO que expliquei detalhadamente para o(a) paciente e/ou familiar(es), ou responsável(eis) o propósito, os benefícios, os riscos e as alternativas para o(s) tratamento(s)/procedimento(s) acima descritos, respondendo às perguntas formuladas pelos mesmos, e esclarecendo que o consentimento que agora é estabelecido e firmado poderá ser revogado a qualquer momento antes do procedimento. De acordo com o meu atendimento, o paciente e/ou seu responsável está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Jequié _____ de _____ de 2020. Às ____:____ (hh:min)

Nome do médico(a) _____

CRM _____

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

HIDROXICLOROQUINA EM ASSOCIAÇÃO COM AZITROMICINA PARA COVID-19

Paciente _____

RG _____ CPF _____

Sexo _____ Data de nascimento ____/____/____

Tel () _____

Fui devidamente informado (a), em linguagem clara e objetiva pelo médico (a), de que as avaliações e os exames realizados revelaram:

() COVID-19 causada pelo coronavírus SARS-COV-2n

() Suspeita de COVID-19 causada pelo coronavírus SARS-COV-2n

E com base nesta análise médica foi recomendado o seguinte tratamento/procedimento:

HIDROXICLOROQUINA EM ASSOCIAÇÃO COM AZITROMICINA

HIDROXICLOROQUINA: o procedimento, seus benefícios, riscos e alternativas

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico que:

1- A cloroquina e a hidroxicloroquina são medicamentos disponíveis há muitos anos para a prevenção e tratamento da malária e também para o tratamento de algumas doenças reumáticas como artrite reumatóide e lúpus. Investigadores chineses demonstraram a capacidade dessas drogas de inibição da replicação do coronavírus em laboratório (in vitro). Um estudo francês mostrou que a eliminação do coronavírus da orofaringe de portadores da COVID-19 se deu de forma mais rápida com a utilização da combinação de hidroxicloroquina e azitromicina, quando comparados a pacientes que não usaram as drogas. Entretanto, não há, até o momento, estudos suficientes para a garantia da certeza de melhora clínica dos pacientes com COVID-19 quando tratados com cloroquina ou hidroxicloroquina.

2- A cloroquina e a hidroxicloroquina podem causar efeitos colaterais como redução dos glóbulos brancos, disfunção do fígado, disfunção cardíaca e arritmias, e alterações visuais por dano da retina.

Compreendi, portanto, que não existe garantia de resultados positivos para a COVID-19 e que o medicamento proposto pode inclusive apresentar efeitos colaterais.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

Estou ciente que o tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina associada a azitromicina pode causar os efeitos colaterais descritos acima, e outros menos graves ou menos frequentes, os quais podem levar à disfunção de órgãos, ao prolongamento da internação, à incapacidade temporária ou permanente, e até ao óbito.

Também fui informado(a) que, independente do uso da cloroquina ou hidroxicloroquina associada a azitromicina, será mantido o tratamento padrão e comprovadamente benéfico para minha situação, que pode incluir medidas de suporte da respiração e oxigenação, ventilação mecânica, drogas para sustentar a pressão e fortalecer o coração, hemodiálise e antibióticos, entre outras terapias oferecidas a pacientes que estão criticamente doentes.

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Por livre iniciativa, aceito me submeter aos riscos supramencionados e autorizo/permito de forma voluntária que o(s) medicamento (s) seja(m) utilizado(s) da forma como me foi exposto no presente termo.

Essa autorização é fornecida a(o) médico(a) abaixo identificado(a), bem como aos seus assistentes e/ou profissionais por ele selecionados.

Tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas relativas ao(s) procedimento(s), após ter lido e compreendido todas as informações deste documento, antes da sua assinatura.

Apesar de ter entendido as explicações que me foram prestadas, de terem sido esclarecidas todas as dúvidas e estando plenamente satisfeito(a) com as informações recebidas, reservo-me o direito de interrogar este consentimento antes que o(s) procedimento(s), objeto deste documento, se realizem.

Jequié _____ de _____ de 2020. Às ____:____ (hh:min)

(☐) paciente (☐) responsável

Nome do paciente _____

Assinatura _____

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

DECLARAÇÃO DO(A) MÉDICO(A) RESPONSÁVEL

CONFIRMO que expliquei detalhadamente para o(a) paciente e/ou familiar(es), ou responsável(eis) o propósito, os benefícios, os riscos e as alternativas para o tratamento(s)/procedimento(s) acima descritos, respondendo às perguntas formuladas pelos mesmos, e esclarecendo que o consentimento que agora é estabelecido e firmado poderá ser revogado a qualquer momento antes do procedimento. De acordo com o meu atendimento, o paciente ou seu responsável está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Jequié _____ de _____ de 2020. Às _____ : _____ (hh:min)

Nome do médico(a) _____

CRM _____

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

REFERÊNCIAS

1	Kenneth McIntosh, MD. Novel Coronavirus (2019-nCov). UpToDate Jan 2020.
2	Fluxo da Atenção Primária no enfrentamento à Covid-19, Departamento de Assistência à Saúde, SMS/Jequié, jun2020.
3	NOTA INFORMATIVA Nº.9/2020-SE/GAB/SE/MS - Orientações para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19
4	Manejo Novo Coronavírus (COVID-19)/ Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Albert Einstein – Sociedade Beneficente Israelita Brasileira, de 6 de Junho de 2020, São Paulo.
5	DIRETRIZES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA COVID-19 Versão 1/Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – SCTIE/Ministério da Saúde 6 de abril de 2020, Brasília – DF;
6	Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019/ Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas/Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios/ Ministério da Saúde 3 de abril de 2020, Brasília – DF;
7	Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na Atenção Primária à Saúde Versão 9/ Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), Maio de 2020, Brasília – DF;
8	Médicos Pela Vida - PROTOCOLO DE TRATAMENTO PRÉ-HOSPITALAR COVID-19 - Versão 1.0, 24 de maio de 2020- Recife-PE
9	Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de tratamento de Influenza: 2017 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018. 49 p. : il. Modo de acesso: World Wide Web: ISBN 978-85-334-2590-3 1. Influenza humana – diagnóstico. 2. Influenza humana – prevenção & controle. 3. Influenza humana – epidemiologia. I. Título. PARECER TÉCNICO Nº 67/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS - Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, 15/05/2020, Brasília/DF.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - NAESCC

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 146 - E M 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 2753/2016, de 15 de Setembro de 2016,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXVIII, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionário desta Prefeitura, **JOÃO VIEIRA ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível:A, Classe:15, Matrícula nº 506, **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**, conforme parecer Jurídico nº 708/2016.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 146 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 30 JUNHO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 148 - E M 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 4413/20, de 12 de Maio de 2020,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **ROSIANE NOVAES ELOI MARTINS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Enfermeira, Nível/Classe A-1, Subgrupo- S,, Grupo Ocupacional:6 , Matrícula nº 8320, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 148 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 30 DE JUNHO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Retificação da publicação do **decreto nº 20.589** de 06 de Julho de 2020, publicado na edição do Diário Oficial do Município - Ano VI, ed. nº 01053, caderno 1, pág. 005 em 06 de Julho de 2020.

ONDE SE LÊ:

- **Art. 1º** - Nomear a Srª. **MAIARA LIZ ARAUJO DOS SANTOS LEÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Médica PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MAIARA LIZ ARAUJO DOS SANTOS LÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Médica PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.592 - EM 07 DE JULHO DE 2020.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, conforme parecer jurídico nº 412/2019 do processo nº 7592/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário ao **Sr. ALEXSANDRO SOUZA RAMOS**, brasileiro, inscrito no RG: 522281001 SSP/BA e no CPF sob o nº 869.483.005-10, residente nesta cidade de Jequié, à Av. Presidente Vargas, nº 333, Jequiezinho, CEP 45.206-300, do Box nº 01, situado no Centro de Abastecimento Vicente Grillo – CEAVIG, Pavimento- C, Bairro: Centro, nesta cidade de Jequié-BA.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de açougue.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa da barraca, de modo que esteja sempre limpa, higienizada e pintada, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;

- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem publico.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições legais em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.592 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.593 - EM 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ROBERTO RIBAS MARTINS**, do cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.593 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.594 - EM 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FABIO DA SILVA MACIEL**, do cargo em comissão de Secretário Particular do Prefeito, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.594 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.595 - EM 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERTO RIBAS MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Particular do Prefeito, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 08 de Julho de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.595 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para trabalhadores do sistema único de assistência social (suas), em razão da situação de emergência de saúde pública – covid-19, conforme termo de referência, anexo I do edital - fonte 29. – Retificamos que a licitação em epígrafe não possui caráter de exclusividade como constava no portal de licitações do Banco do Brasil *licitações-e* - **Licitação [nº 821674]**, o equívoco foi sanado, não havendo alterações no edital, ficando mantida para a data prevista. Jequié/BA, 07 de julho de 2020. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.596 - EM 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito os decretos: **nº 20.593/90** que exonerou o Sr. **ROBERTO RIBAS MARTINS**, do cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração e o decreto **nº 20.595/20** que o nomeou para exercer o cargo em comissão de Secretário Particular do Prefeito, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.596 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.597 - EM 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ FAGNER SÃO PAULO LUZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Particular do Prefeito, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.597 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.598 - EM 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOAQUIM ALVES DE LIMA NETO**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.598 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.599 - EM 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito os decretos: **nº 20.521/20 e nº 20.576/20** que nomeou e exonerou o Sr. **WELLINGTON SOUZA SANTOS**, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.599 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br